

**LEI Nº. 8474/11
DE 28 DE SETEMBRO DE 2011**

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, a celebrar convênio com o Instituto de Ensino e Pesquisas Rico Viver, visando à implantação da Equinoterapia no Município, para atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de tratamento complementar para reabilitação física e mental, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Ensino e Pesquisas Rico Viver, visando à implantação da Equinoterapia no Município, para atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de tratamento complementar para reabilitação física e mental.

Art. 2º. As condições de realização do convênio estão estabelecidas na minuta, no plano de trabalho e no cronograma de desembolso, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 3º. As despesas do Município com a execução desta lei, para o exercício de 2011, estão estimadas no valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), e correrão por conta da dotação orçamentária nº 50.10.339039.08.244.0003.2019, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário.

Parágrafo único. Caso o presente convênio seja renovado, as despesas para o exercício de 2012 estão estimadas no valor de R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais) e para o exercício de 2013 no valor de R\$ 140.700,00 (Cento e quarenta mil e setecentos reais), e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas quaisquer novas despesas para o Município não previstas previamente no respectivo orçamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de setembro de 2011.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



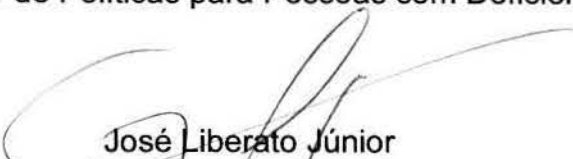
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



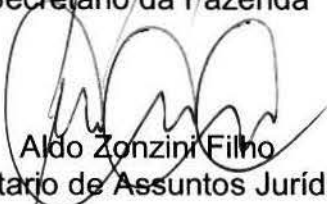
João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social



Luiz Antonio Angelo da Silva
Assessor de Políticas para Pessoas com Deficiência



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 484/11, de autoria do Poder Executivo)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E O INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISAS RICO VIVER.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2011, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede em São José dos Campos, na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eduardo Pedrosa Cury, CPF/MF nº 049.096.708-66 e RG nº 10.285.594-8 - SSP-SP, devidamente autorizado pela Lei nº _____ de _____ de _____ de 2011, e O INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISAS RICO VIVER, associação civil, de natureza filantrópica, de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.045.073/0001-74, com sede à Rua José Silvério de Souza, 165, Vila Cândida, São José dos Campos - SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Henrique de Almeida Basano, RG nº 15.550.392-3 e CPF/MF nº 162.691.648-93, e doravante denominado INSTITUTO, firmam o presente convênio nos termos do disposto pelo processo administrativo nº _____, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços das convenientes para atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de um tratamento complementar de reabilitação física e mental que utiliza o cavalo como instrumento de trabalho em uma abordagem multi e interdisciplinar (Equinoterapia).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - transferir os recursos financeiros, consignados na cláusula quarta do presente convênio, mediante repasses, na conformidade do cronograma de desembolso, em anexo, condicionado à correta prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas;
- II - apoiar tecnicamente o INSTITUTO na execução das atividades, objeto deste convênio;
- III - proceder à avaliação sistemática das atividades desenvolvidas, com vistas ao alcance dos objetivos propostos;
- IV - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo INSTITUTO, em decorrência deste convênio;
- V - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- I - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população, sem discriminação de qualquer natureza;
- III - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços, objeto deste convênio;

IV - remeter, mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, a prestação de contas que comprove a aplicação da parcela anteriormente recebida, com parecer do Conselho Fiscal, em conformidade com a legislação vigente e atendendo às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (artigo 31 da Resolução 02/2002), medida indispensável para a liberação da próxima parcela;

V - depositar as parcelas recebidas e aplicar os saldos do convênio, não utilizados, em conta bancária exclusiva, em instituição financeira oficial, e em conformidade com os §§ 4º e 5º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - responsabilizar-se integralmente pelas questões e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas ou outras que venham a ser criadas por lei e demais ônus do presente convênio, incluindo os recolhimentos de FGTS e INSS, sendo estes dois últimos ressarcidos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

I - o valor do presente convênio é de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), repassado em 05 parcelas, conforme cronograma de desembolso, em anexo, para pagamento das despesas de custeio referentes a este projeto;

II - o valor deste convênio correrá por conta da dotação orçamentária 50.10.339039.08.244.0003.2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com duração de 5 meses podendo ser sucessivamente renovado, caso exista interesse de ambas as partes, até o limite legal estabelecido na legislação competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para qualquer das partes, mediante comunicação escrita, protocolada com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO

A cada 30 dias os coordenadores do convênio deverão elaborar relatórios detalhados das atividades desenvolvidas, que serão remetidos para apreciação do presidente do INSTITUTO e do Secretario de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São José dos Campos,

MUNICÍPIO:

INSTITUTO:

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Instituto de Ensino e Pesquisas Rico Viver

TOTAL	R\$ 67.000,00
MÊS	VALOR
1ª parcela	R\$ 13.400,00
2ª parcela	R\$ 13.400,00
3ª parcela	R\$ 13.400,00
4ª parcela	R\$ 13.400,00
5ª parcela	R\$ 13.400,00
Total	R\$ 67.000,00

Presidente

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

- INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISAS RICO VIVER

CNPJ/MF 09.045.073/0001-74

Rua José Silvério de Souza, 165 - Vila Cândida - CEP 12243-521,

São José dos Campos - SP

(12) 9122-1212

rico@ricobasano.com.br

- HISTÓRICO

Fundada em 2007 pelo cavaleiro Henrique Basano, vencedor de várias modalidades do hipismo e habilitado em equitação especial pela Confederação Brasileira de Hipismo, resolveu dedicar parte do seu tempo a inclusão social de pessoas com deficiência. Hoje o Instituto com sede em São José dos Campos possui uma unidade em Cruzeiro e mais duas unidades (Limeira - SP e Feira de Santana - BA, em fase de implantação).

- MISSÃO

Promover a saúde, educação, esporte e inclusão social para crianças e adolescentes com deficiência.

- VISÃO DO INSTITUTO

Ser uma organização que fomenta a Equinoterapia através da qualificação de profissionais e atendimento de pessoas com deficiência, visando à qualidade de vida dos praticantes.

- OBJETIVO GERAL

Criar oportunidade às crianças e adolescentes à prática da Equinoterapia, visando à promoção e integração social do grupo sob a orientação de profissionais capacitados, qualificados e experientes na lida com equinos.

Englobando em um único projeto, quatro áreas distintas: Saúde, Educação, Esporte e Inclusão Social.

- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Presidente: Henrique de Almeida Basano

RG nº: 15.550.392-3

CPF/MF nº: 162.691.648-93

Eleição: 25/06/2011 a 25/06/2015.

- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO:

Presidente: Henrique de Almeida Basano

RG nº: 15.550.392-3

CPF nº: 162.691.648-93

Eleição: 25/06/2011 a 25/06/2015.

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- TÍTULO DO PROJETO

Equinoterapia em São José dos Campos

- IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

Sérgio de Almeida Basano

Cargo: Médico

RG nº: 15.550.394-7

CPF nº: 144.694.408-50

CRM: 1253-RO

- PRAZO DE EXECUÇÃO

05 meses, a partir da assinatura do convênio, podendo ser sucessivamente renovado, caso exista interesse de ambas as partes, até o limite legal estabelecido na legislação competente.

- APRESENTAÇÃO DO PROJETO

A equitação tecnicamente dirigida pela sua dinâmica de ação influi beneficentemente sobre o psiquismo com o conseqüente desenvolvimento da confiança e da autoestima dos praticantes, além dos efeitos fisiológicos sobre todo o organismo humano, especialmente sobre o sistema nervoso proprioceptivo e psicossensorial, músculo esquelético, circulatório e respiratório.

Do ponto de vista psicomotor a prática da equitação influi sobre o equilíbrio, a força, destreza e a coordenação visomotora, além do esquema corporal graças à tridimensionalidade das andaduras dos equinos e a exploração especial.

A ação pedagógica deve ser voltada ao indivíduo na sua globalidade e o conteúdo programático das ações deve conter estímulos das potencialidades inerentes a cada um do grupo de participantes de forma metódica e sem perder de vista a terminalidade do processo educativo, sobretudo, a segurança e eficácia da orientação para o conjunto homem/cavalo.

- OBJETIVO

A técnica tem como objetivo proporcionar à pessoa com deficiência o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites e visando sua integração na sociedade, proporcionando aos praticantes benefícios físicos, psicológicos, educativos e sociais.

O cavalo é utilizado como recurso terapêutico, ou seja, como instrumento de trabalho, o movimento rítmico, preciso e tridimensional do cavalo, que ao caminhar se desloca para frente e para trás, para os lados e para cima e para baixo, pode ser comparado com a ação da pelve humana ao andar, permitindo a todo instante entradas sensoriais em forma de propriocepção profunda, estimulações vestibular, olfativa, visual e auditiva.

A Equinoterapia é baseada na prática de atividades equestres e técnicas de equitação, sendo um tratamento complementar na recuperação e reeducação motora e mental.

Na parte física, o praticante da Equinoterapia é levado a acompanhar os movimentos do cavalo, tendo que manter o equilíbrio e coordenação para movimentar simultaneamente tronco, braços, ombros, cabeça e o restante do corpo, dentro de seus limites. O movimento tridimensional do cavalo provoca um deslocamento do centro gravitacional do

paciente, desenvolvendo o equilíbrio, a normalização do tônus, controle postural, coordenação, redução de espasmos, respiração, e informações proprioceptivas, estimulando não apenas o funcionamento de ângulos articulares, como o de músculos e circulação sanguínea.

Durante toda a sessão os terapeutas também ajudam a estimular a autoconfiança, autoestima, fala, linguagem, estimulação tátil, lateralidade, cor, organização e orientação espacial e temporal, memória, percepção visual e auditiva, direção, análise e síntese, raciocínio, e vários outros aspectos.

Na esfera social, a Equinoterapia é capaz de diminuir a agressividade, tornar o paciente mais sociável, melhorar sua autoestima, diminuir antipatias, construir amizades e treinar padrões de comportamento como: ajudar e ser ajudado, encaixar as exigências do próprio indivíduo com as necessidades do grupo, aceitar as próprias limitações e as limitações do outro, facilitando assim a interação do deficiente físico e mental na sociedade.

- METODOLOGIA

A Equinoterapia divide-se em quatro programas dispostos em ordem de menor para maior capacidade do praticante: hipoterapia, educação e reeducação, pré-esportiva e esportiva paraolímpica.

Hipoterapia: caracteriza-se pela incapacidade física e/ou mental do praticante em se manter sozinho sobre o cavalo. Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, como profissionais de maior intervenção deste programa, utilizam-se deste tratamento, para pacientes com disfunção motora. O cavalo influencia o paciente ao invés do paciente controlar o cavalo, o paciente é colocado sobre o cavalo e responde ativamente aos seus movimentos, o terapeuta, com o auxílio do auxiliar guia, determina a direção do percurso, a posição da cabeça, e a velocidade do cavalo, analisa as respostas do praticante fazendo os ajustes necessários para cada situação, nesta fase o cavalo atua primariamente como instrumento cinesio terapêutico, mas tem também seu aspecto construtivo na questão psicológica do praticante.

Educação e Reeducação: O praticante já apresenta condições de se manter sozinho sobre o cavalo, interagindo com o animal. Neste programa o cavalo é instrumento de Pedagogos, Psicólogos, Fonoaudiólogos e Educadores Físicos profissionais que intervêm diretamente. Os exercícios realizados neste momento são tanto na área de reabilitação, através dos movimentos tridimensionais da andadura do animal, e da área de educação, atuando enfaticamente no processo de ensino e aprendizagem, socialização e comportamento.

Pré-Esportiva: Neste programa o praticante tem boas condições para atuar e conduzir o cavalo sozinho, podendo participar de exercícios específicos de hipismo, sob a orientação direta de Psicólogos, Educadores Físicos e Instrutores de Equitação, podendo chegar a um estágio de provas equestres simples. Ele passa a exercer maior influência sobre o animal, que é utilizado como instrumento de inserção social, também pode ser aplicado nas áreas reabilitativa e/ou educativa.

Esportiva Paraolímpica: Aqui o indivíduo é um atleta em potencial, com ou sem a utilização de adaptações, é perfeitamente capaz de competir, tendo o controle total sobre o cavalo. O profissional diretamente atuante neste programa é o Instrutor de Equitação.

A equitação especial já é classificada como esporte de reabilitação e desde 1996 é esporte integrante das Paraolimpíadas. Os cavaleiros são classificados de acordo com suas limitações físicas, em quatro níveis.

III - PÚBLICO ALVO:

- Local da Ação: Região Norte;
- Área de Abrangência: São José dos Campos;
- Perfil da população atendida: Pessoas com deficiência;
- Critérios de Seleção: Por procura espontânea, busca ativa, encaminhamentos da rede socioassistencial e das demais políticas públicas, e em especial, moradores da região norte, conforme número de vagas disponíveis.

- META DE ATENDIMENTO

40 alunos ao mês

- DIAS/HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO

Período: Segunda à Sexta-feira;

Horário de atendimento do projeto: 8 às 12 horas.

IV - AVALIAÇÃO:

- PERIODICIDADE

As avaliações são feitas pela equipe bimestralmente.

- PARTICIPANTES

A avaliação contará com a participação de todos os envolvidos no processo, sejam eles diretores, conselheiros, equipe técnica, colaboradores, voluntários, adolescentes, jovens, bem como seus responsáveis diretos.